



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4080

Em, 14 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JORGE LIMA DA SILVA, matrícula nº 111.730-7, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoopessoab150.com.br/verificacao/098E-7865-389F-C078 e informe o código 098E-7865-389F-C078



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4082

Em, 14 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.468/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar THALITA CAMPOS BORGES ZANCAN, matrícula nº 110.633-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoopessoab150.com.br/verificacao/098E-7865-389F-C078 e informe o código 098E-7865-389F-C078



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4081

Em, 14 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDREA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110.985-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoopessoab150.com.br/verificacao/098E-7865-389F-C078 e informe o código 098E-7865-389F-C078



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4083

Em, 14 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.467/2025.

RESOLVE:

I - Nomear LINCOLN ARAUJO DINIZ, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DE PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO-INOVACENTRO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoopessoab150.com.br/verificacao/098E-7865-389F-C078 e informe o código 098E-7865-389F-C078



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lima Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlo, Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal:

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Simone Rachel Guedes da Silva Santos
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprint. de Mobilidade Urbana: Márcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianops, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 668E-7865-3B8F-CD78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/11/2025 15:30:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Prefeitura Municipal de João Pessoa

PORTARIA Nº 335/2025/SEINFRA

João Pessoa, 13 de novembro de 2025

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/668E-7865-3B8F-CD78>

SEINFRA



Prefeitura Municipal de João Pessoa

PORTARIA Nº 334/2025/SEINFRA

João Pessoa, 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I- Designar Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0, para exercer o cargo de Fiscal Técnico e Clarissa Santos Barbosa de Almeida, Matrícula: 97.301-7, para exercer o cargo de Fiscal Administrativo do Contrato 11.028/2025, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Apenas por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/711A-06F1-3360-7EAC> e informe o código 711A-06F1-3360-7EAC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA80-DDCF-FC12-D4E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 15/11/2025 14:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA80-DDCF-FC12-D4E5>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 15/11/2025 14:33:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/711A-06F1-3360-7EAC>

UEP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP)

PORTARIA Nº 31/2025-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 13 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02.020/2025-UEP/SEGGOV, CELEBRADO COM O INSTITUTO
AQUILA DE GESTÃO LTDA, no âmbito do Programa João
Pessoa Sustentável.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, de acordo com o Contrato Administrativo nº 02.020/2025-UEP/SEGGOV, seus anexos e anexos, em consonância com a legislação que rege o Programa e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar como Comissão Fiscal do Contrato Administrativo nº 02.020/2025-UEP/SEGGOV, os servidores abaixo relacionados, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, celebrado com o INSTITUTO AQUILA DE GESTÃO LTDA , cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL)" no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

- I - Hugo Henrique Luna Maciel, matrícula 75.131-6, para exercer a função de Gestor de Contrato;
- II - Vitor Cavalcante de Sousa Valério, matrícula 101382-5, para exercer a função de fiscal de contrato;

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos gerais, inclusive prazos, medições, vigência e aditivos;
- II - Atuar como elo de comunicação entre a contratada e a Administração Pública;
- III - Consolidar as informações prestadas pelos fiscais técnico e administrativo;
- IV - Adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

Art. 3º - Compete ao Fiscal:

- I - Acompanhar a execução técnica do objeto contratado, conforme especificações, cronograma e padrões de qualidade estabelecidos;
- II - Solicitar correções ou ajustes técnicos, quando necessários;
- III - Registrar em relatório próprio todas as ocorrências e não conformidades identificadas na execução técnica do contrato;
- IV - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de termos aditivos, se for o caso.
- V - Verificar a conformidade documental da execução contratual, como notas fiscais, comprovantes de encargos trabalhistas e previdenciários, quando aplicável;
- VI - Conferir e validar medições, boletins e documentos relacionados à gestão administrativa do contrato;
- VII - Registrar e relatar eventuais inconsistências administrativas na execução contratual.

Art 4º - Todos os agentes designados deverão conhecer integralmente os documentos que compõem o contrato (edital, termo de referência, proposta vencedora, instrumento contratual, entre outros), e exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Coordenador Executivo do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 6D89-BFC6-2B99-8E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 13/11/2025 11:16:34
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 13/11/2025 16:14:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoा.1doc.com.br/verificacao/6D89-BFC6-2B99-8E84>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL (UEP)

PORTARIA Nº 34/2025-CG/UEP/SEGGOV

João Pessoa, 14 de novembro de 2025.

CONSTITUI Comissão Técnica para o Recebimento Definitivo da Obra - relativa à contratação de empresa para Execução da Requalificação do Prédio Sede do Centro de Cooperação da Cidade – CCC, objeto do Contrato Administrativo Nº 02.007/2023 – UEP/SEGGOV, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica para o Recebimento Definitivo da Obra - relativa à contratação de empresa para Execução da Requalificação do Prédio Sede do Centro de Cooperação da Cidade – CCC, objeto do Contrato Nº 02.007/2023 – UEP/SEGGOV, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Ana Paula Cavalcanti Donato, matrícula: 107.211-2, presidente;
- II - Bruno Reis Crispim, matrícula: 94882-9, membro;
- III - Ana Cristina Muniz de Menezes, matrícula 94.984-1, membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – realizar as **vistorias técnicas** necessárias;
 - II – analisar a **conformidade** do objeto com o contrato, projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos;
 - III – requisitar, quando necessário, **ensaios, testes e demais provas** para aferição da boa execução (observado que, salvo disposição diversa no edital/contrato, tais custos correm por conta da contratada – art. 140, §4º, da Lei nº 14.133);
 - IV – emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, motivando a decisão de aceitar, aceitar com ressalvas ou **rejeitar** total ou parcialmente o objeto (art. 140, §1º, da Lei nº 14.133);
 - V – propor, quando couber, diligências, correções e prazos, nos termos contratuais.
- § 1º O recebimento definitivo **não exime** a contratada das responsabilidades pela solidade e segurança da obra, pelo prazo **mínimo de 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de prazo superior previsto no edital e no contrato (art. 140, §6º, da Lei nº 14.133).
- § 2º A Comissão observará, adicionalmente, as políticas aplicáveis do BID (GN-2349-15 e GN-2350-15).
- Art.4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Coordenador Executivo da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável

Rougger Xavier Guerra Junior
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoा.1doc.com.br/verificacao/82A3-65B4-C220-4883> e informe o código 82A3-65B4-C220-4883



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 82A3-65B4-C220-4883

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 14/11/2025 10:12:15
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 14/11/2025 10:16:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoा.1doc.com.br/verificacao/82A3-65B4-C220-4883>

SEJER**COPA JOÃO PESSOA DE FUTEBOL AMADOR MASCULINO 2025****REGULAMENTO**

Assinado por 1 pessoa: [B294-E8EF-270D-GB8C](#) DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japipasta.1.dio.com.br/verificacao/B294-E8EF-270D-GB8C> e informe o código B294-E8EF-270D-GB8C

D
1

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 - DAS FINALIDADES	03
CAPÍTULO 02 - DA ORGANIZAÇÃO	03
CAPÍTULO 03 - DAS INSCRIÇÕES	03
CAPÍTULO 04 - DOS PARTICIPANTES	04
CAPÍTULO 05 - DO LOCAL E SISTEMA DE DISPUTA	05
CAPÍTULO 06 - DOS UNIFORMES	05
CAPÍTULO 07 - DOS ATLETAS	06
CAPÍTULO 08 - DAS SUBSTITUIÇÕES DAS EQUIPES	06
CAPÍTULO 09 - DA ARBITRAGEM	07
CAPÍTULO 10 - DOS PROTESTOS	07
CAPÍTULO 11 - DOS REBAIXAMENTOS	08
CAPÍTULO 12 - DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	08
CAPÍTULO 13 - DA TORCIDA	08
CAPÍTULO 14 - DA PREMIAÇÃO	09
CAPÍTULO 15 - DA IMPRENSA	09
CAPÍTULO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	09

- ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ATLETA
- ANEXO B - FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA
- ANEXO C - TERMO DE RESPONSABILIDADE - SAÚDE
- ANEXO D - TERMO DE RESPONSABILIDADE - MENOR
- ANEXO E - TERMO DE INSCRIÇÃO - EQUIPE

Assinado por 1 pessoa: [B294-E8EF-270D-GB8C](#) DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japipasta.1.dio.com.br/verificacao/B294-E8EF-270D-GB8C> e informe o código B294-E8EF-270D-GB8C

D
2

CAPÍTULO 01 - DAS FINALIDADES

ART. 1º - A COPA JOÃO PESSOA DE FUTEBOL AMADOR, promovida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, tem como finalidade integrar e fortalecer as comunidades da Cidade de João Pessoa, incentivando o esporte amador, proporcionando, valorizando a prata da casa e estimulando o surgimento de novos talentos esportivos.

ART. 2º - Participarão do evento as equipes devidamente indicadas pelos Presidentes das Associações ou Coordenadores Esportivos do bairro.

Parágrafo Único - O atleta é obrigado a residir no bairro pelo qual está inscrito. Em caso de constatação da participação de um atleta que não resida no bairro em que está jogando, a equipe será julgada e punida pela comissão disciplinar.

CAPÍTULO 02 - DA ORGANIZAÇÃO

ART. 3º - A estrutura básica da Copa João Pessoa de Futebol será composta de:

- 1) Direção Geral;
- 2) Coordenação Técnica;
- 3) Coordenação de Arbitragem;
- 4) Coordenação de Cerimonial;
- 5) Comissão Disciplinar;
- 6) Coordenação de Apoio e Logística;
- 7) Secretaria Geral.

CAPÍTULO 03 - DAS INSCRIÇÕES

ART. 4º - As pré-inscrições das equipes devem ser encaminhadas à Diretoria de Eventos Esportivos da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação (SEJER), localizada na Rua Diogo Velho, nº 150, Centro. A inscrição deve ser feita através de ficha de inscrição (Anexo E) acompanhada de ofício assinado pela Associação de Bairro ou pelo Coordenador Esportivo do Bairro, conforme determina o artigo 11º, parágrafo único, deste Regulamento.

As inscrições e a entrega da documentação devem ser feitas online, através de link disponibilizado pela Diretoria de Eventos. O prazo para inscrição é de 10 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025.

No ato da inscrição deverá ser anexado:

- a) Ficha de inscrição do atleta (Anexo A);
- b) Ficha de inscrição da Comissão Técnica (Anexo B);
- c) Cópia de RG ou documento com foto;
- d) Cópia de Comprovante de residência original recente;
- e) Termo de responsabilidade de saúde (Anexo C);
- f) Aos menores de 18 anos de idade, será exigido um termo de responsabilidade (Anexo D) assinado pelos pais ou responsável, autorizando a sua participação.

3
g) Termo de inscrição da Equipe (Anexo E);

ART. 5º - Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, não podendo ser substituído. As inscrições deverão ser entregues do dia 10 de Dezembro de 2024 até o dia 31 de maio de 2025, sendo necessário também a doação de 2kg (dois) de alimentos não perecíveis por atleta e membro da comissão técnica inscrito.

Parágrafo Primeiro - Só será permitida a substituição de algum membro da equipe por lesão ou problema de saúde durante a competição, sendo comprovado por exames e atestados médicos.

Parágrafo Segundo - Caso a equipe indicada pela Associação desistir de participar do referido Evento, antes da primeira rodada ter sido iniciada, o Presidente da Associação e ou Coordenador Esportivo indicará uma nova equipe, obrigatoriamente com participantes do referido bairro.

ART. 6º - Para que a equipe seja considerada apta para o jogo, terá que apresentar ao delegado, a relação, (Anexo B), com 22 atletas com 1 (uma) hora de antecedência da partida. Além de 01 (um) técnico, 01 (um) Técnico/Auxiliar, 01 (um) Massagista (opcional), 01 (um) Preparador Físico devidamente inscrito no CREF(opcional), devidamente assinada pelo Capitão da equipe, Presidente da Associação Esportiva, e/ou Coordenador Esportivo do bairro, para fins de comprovação, a relação de atletas e comissão técnica aptos e designados com o original de um dos documentos abaixo relacionados:

a) - RG, CNH, CTPS (modelo digital) ou PASSAPORTE, documento de conselhos ou qualquer documento digno de Fé;

ART. 7º - Caso o atleta esteja inscrito por duas ou mais equipes, e tenha assinado a relação de Atletas em ambas, o mesmo será eliminado automaticamente da competição e as equipes serão julgadas e punidas pela comissão disciplinar.

CAPÍTULO 04 - DOS PARTICIPANTES

ART. 8º - Não será permitida a participação de atletas que estejam disputando ou tenham disputado campeonatos de profissionais da primeira e segunda divisão de qualquer Estado da Federação de Futebol (CBF) no ano da realização do evento, cabendo a expulsão é punição da equipe deste.

ART. 9º - Aos atletas participantes, se predispõem como aptos para a prática do esporte, não sendo de responsabilidade da organização da competição qualquer problema de ordem física ou médica com os mesmos durante a realização dos jogos da Copa. Esta responsabilidade será endossada pelo atleta com sua assinatura no Termo de Responsabilidade de Saúde (Anexo C), que deverá ser entregue junto com sua ficha de inscrição.

ART. 10º - Os atletas punidos nos seus Campeonatos ou Seleтивas Internas por agressões de natureza física a qualquer participante; ou seja, árbitros, dirigentes, representantes ou atletas, não poderão ser inscritos e participar da Copa, sendo de responsabilidade das Associações, Coordenadores dos bairros e do Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado da Paraíba (SINAFEP) o encaminhamento da relação dos atletas agressores à Comissão Disciplinar do evento.

Assinado por 1 pessoa: [B294-E8EF-270D-GB8C](#) DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japipasta.1.dio.com.br/verificacao/B294-E8EF-270D-GB8C> e informe o código B294-E8EF-270D-GB8C

Assinado por 1 pessoa: [B294-E8EF-270D-GB8C](#) DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japipasta.1.dio.com.br/verificacao/B294-E8EF-270D-GB8C> e informe o código B294-E8EF-270D-GB8C

D
4

ART. 11º - As equipes serão indicadas pelos Presidentes das Associações dos Bairros, e/ou Coordenador Esportivos para participarem da Copa João Pessoa de Futebol 2025.

ART. 12º - Cada time deve levar 01 (uma) bola de futebol (a mesma recebida mediante inscrição ou de qualidade equivalente) para cada partida que a equipe participe.

Parágrafo Único - A bola doada no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva da equipe e não será substituída em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO 05 – DO LOCAL E SISTEMA DE DISPUTA

ART. 13º - A Copa João Pessoa de Futebol será disputada entre as equipes de bairros, com sede no Estádio Leonardo da Silveira - Grava.

Parágrafo Único - Em partidas em que a seleção for residente do bairro, a disputa poderá ser transferida para um campo neutro. Os jogos serão definidos no congresso técnico mediante sorteio, que acontecerá no dia 21 de agosto de 2025.

ART. 14º - Os jogos serão em **Eliminatórias Simples (JOGO ÚNICO)**, predefinido conforme tabela da Copa. Em caso de empate, as partidas vão ser decididas por disputa de pênaltis, através de 05 (cinco) penalidades máximas, de formas alternadas, cobradas por diferentes atletas sem a necessidade da prorrogação.

ART. 15º - Persistindo o empate, será cobrada uma penalidade máxima, alternada por atletas que ainda não tenham participado das cobranças anteriores, até que haja um perdedor. E só poderão cobrar as penalidades, atletas que tenham concluído o tempo regulamentar de jogo.

ART. 16º - O tempo de duração de uma partida será de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta), se necessário acréscimos determinados pelo árbitro e com no máximo de 10 (dez) minutos de intervalo.

Parágrafo Único - Os jogos serão regidos pelas regras oficiais do futebol, exceto a duração da partida.

ART. 17º - As partidas serão iniciadas no horário previsto na tabela, obedecendo a seguinte ordem, ou no caso de acordo entre as partes:

- 08h00/10h00 com 10 minutos de tolerância nos jogos programados para o turno da manhã;
- Quando da realização da partida no turno da tarde, o horário será de 14h00, com 10 minutos de tolerância;
- Quando da realização da partida no turno da noite, o horário será às 19h30, com 10 minutos de tolerância;

CAPÍTULO 06 - DOS UNIFORMES

ART. 18º - Os uniformes (camisa, calção e meião) serão cedidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação (SEJER). As equipes são obrigadas a usar os uniformes cedidos durante a competição.

Em caso de coincidência de uniformes durante uma disputa, será realizado um sorteio pelo delegado da partida ou membro da Comissão Organizadora, na presença dos capitães das equipes. O perdedor do sorteio deverá utilizar coletes cedidos pela Comissão Organizadora. Cada atleta deve usar o colete de acordo com a numeração de sua camisa registrada para a partida.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a alteração do padrão oficial disponibilizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Parágrafo Segundo - Será obrigatório o uso do uniforme completo, composto por camisa, calção, meião e caneleira. Todos com os mesmos padrões de cores, exceto o goleiro que terá que utilizar a camisa de cor diferente.

Parágrafo Terceiro - Os uniformes fornecidos pela Prefeitura de João Pessoa para a Copa de Futebol deverão exibir as marcas e/ou logotipos dos patrocinadores oficiais do evento de forma integral e visível, sendo vedada qualquer forma de ocultação, modificação ou cobertura desses elementos em quaisquer circunstâncias.

ART. 19º - Será obrigatório o uso de calçado e caneleiras apropriados para a prática do futebol desde que não cause problemas à integridade física do atleta e dos seus adversários.

Parágrafo Único - Nos jogos disputados em campo de grama sintética - a exemplo da Arena da Graça, só será permitido o uso de chuteiras society.

CAPÍTULO 07 - DOS ATLETAS

ART. 20º - Nenhuma equipe poderá iniciar uma partida com menos de 07 (sete) atletas, podendo completar sua equipe no decorrer do jogo desde que os jogadores tenham sido relacionados previamente para a partida.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo considerando o quantitativo mínimo de jogadores, a equipe será considerada perdedora pelo escore de (3 X 0) caso não esteja de acordo com o número mínimo de atletas.

ART. 21º - O atleta expulso em uma partida ficará automaticamente suspenso do jogo subsequente, ficando ainda sujeito a julgamento e as penalidades da Comissão Disciplinar.

ART. 22º - O atleta que agredir fisicamente adversários, árbitros, dirigentes, coordenadores, delegados ou representantes da Copa será desligado de toda a equipe da Copa João Pessoa de Futebol e, definitivamente, dos eventos promovidos pela SEJER. Os coordenadores de bairros comprometem-se a não incluir esses atletas nas competições internas dos seus bairros.

Parágrafo Primeiro - Caso a agressão seja moral, os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar, que aplicarão as sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A condição de jogo do atleta, só será aceita pelo representante da SEJER em campo, no ato da apresentação de um documento original constante do Artigo 6º alínea "a".

CAPÍTULO 08 - DAS SUBSTITUIÇÕES DAS EQUIPES

ART. 23º - Será permitido a cada equipe realizar durante o jogo, até 08 (oito) substituições excluientes de atletas. Para as 08 (oito) substituições serão permitidas apenas 3 (três) paradas.

Parágrafo primeiro - O atleta que sair lesionado não será subtraído das paradas da equipe.

Parágrafo segundo - A equipe que não levar o gandula só terá direito a 3 (três) substituições como forma de punição.

ART. 24º - Será eliminado da competição e aplicado o W.O. e, para efeito de saldo de gols ou placar de 3 X 0, a equipe que infringir qualquer dos itens abaixo, podendo ainda, se necessário, encaminhar a Comissão Disciplinar a súmula do jogo para o devido julgamento:

- Se retirar de campo sem a prévia autorização do árbitro da partida;
- Se negar a continuar a partida, por qualquer que seja o motivo;
- Não comparecer ao jogo estabelecido na tabela ou chegar após o horário previsto para o início do mesmo;
- Provocar a suspensão da partida por qualquer que seja o motivo;
- Ficar de forma voluntária reduzida a menos de 07 (sete) atletas;
- Colocar em jogo um atleta que não resida no Bairro;

Parágrafo Único - Será punida com suspensão de 2 (dois) anos a equipe que infringir os itens acima, ficando impedido de participar da Copa de Futebol de João Pessoa pelo referido tempo. Podendo ainda, a Comissão Disciplinar designar a gravidade da suspensão mediante apuração dos fatos.

ART. 25º - É de responsabilidade das equipes levar pelo menos 01 (um) gandula para uma reposição de bola mais rápida durante a partida.

Parágrafo Único - A vestimenta dos gandulas tem que estar de acordo com o evento, tênis, bermuda/calça e camisa de cores neutras.

CAPÍTULO 09 - DA ARBITRAGEM

ART. 26º - As arbitragens ficarão a cargo da Coordenação de Arbitragem.

Parágrafo Único - Os jogos desta Copa serão dirigidos por um trio de Árbitros designados pela Coordenação de Arbitragem e mais dois Delegados da Partida, Não podendo haver vetos.

CAPÍTULO 10 - DOS PROTESTOS

ART. 27º - Caberá a Comissão Disciplinar da Copa, receber através de documento hábil os **PROTESTOS** ou **DENÚNCIAS** manifestadas pelas equipes disputantes.

ART. 28º - O documento de Protesto ou Denúncia deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, podendo ser digitado ou manuscrito em letra de forma, assinado pelo representante legal da equipe e encaminhado a Direção Geral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da partida.

Parágrafo Único - A apresentação das provas, bem como a defesa do protesto ou denúncia é obrigação total da(s) equipe(s) envolvida(s).

ART. 29º - Cada Protesto ou Denúncia deverá ser acompanhado do valor de 1 (um) salário mínimo Nacional - no valor de R\$1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), que será devolvido caso a equipe obtenha êxito no protesto.

Parágrafo Único - A equipe protestante que não obtiver êxito no protesto, terá o valor desembolsado destinado para doação de cestas básicas para instituições de caridade, designado posteriormente pela Direção Geral.

CAPÍTULO 11 - DOS REBAIXAMENTOS

ART. 30º - As quatro equipes com piores resultados na primeira fase da Copa João Pessoa serão rebaixadas para oportunizar novas equipes. Em caso de empate serão usados os devidos critérios de desempate:

1 - Número de pontos (considerando o desempenho na partida eliminatória).

Exemplo: no jogo entre A x B, o time A eliminou o time B nos pênaltis, após empate no tempo normal. No outro duelo, a equipe C eliminou a equipe D com uma vitória no tempo regulamentar. Sendo assim, a equipe B obteve um desempenho melhor do que o também eliminado time D.

2 - Saldo de Gols;

3 - Menos cartões vermelhos;

4 - Menos cartões amarelos;

Parágrafo Único - O time que for eliminado após suspensão em descumprimento à alguma regra deste regulamento estará rebaixado automaticamente e só retornará a Copa João Pessoa por meio do torneio de acesso.

CAPÍTULO 12 - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

ART. 31º - A Comissão Disciplinar não tem subordinação, porém será vinculada à Direção Geral e das suas decisões não caberá recursos.

ART. 32º - A Comissão Disciplinar será constituída por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, designados pela Direção Geral e 01 (um) secretário.

Parágrafo Único - A Comissão Disciplinar, para efeito jurídico deste regulamento, só terá poder de decisão com o "QUORUM" mínimo de 03 (três) dos seus membros, onde o Presidente será escolhido entre eles.

CAPÍTULO 13 - DA TORCIDA

ART. 33º - Todos os jogos terão limitação de torcida e os ingressos serão disponibilizados pela organização do evento.

ART. 34º - Não é permitido a entrada e consumo de bebidas alcoólicas dentro do estádio.

ART. 35º - Não é permitido jogar nenhum objeto em direção ao campo, o uso de fogos de artifícios, sinalizadores e similares dentro do estádio durante a realização das partidas.

ART. 36º - O descumprimento dos **ART. 33/ART. 34** acarretará em punição para a torcida, não ficando isento a punição para a equipe. Ambos serão punidos na mesma proporção.

Parágrafo Único - O cometimento de ato irregular por parte da torcida é de total responsabilidade da seleção.

CAPÍTULO 14 - DA PREMIAÇÃO

ART. 37º - Serão conferidos Troféus e Medalhas para Campeão, Vice-Campeão e Terceiro lugar, além de uma quantia de:

- R\$14.000,00 (catorze mil reais) ao Campeão.
- R\$8.000,00 (oito mil reais) ao Vice-Campeão.
- R\$4.000,00 (quatro mil reais) ao Terceiro lugar.

CAPÍTULO 15 - DA IMPRENSA

ART. 38º - Toda imprensa Amadora deverá fazer cadastro prévio para identificação junto à Organização do evento, na Diretoria de Eventos Esportivos.

Parágrafo Único - Em jogos com transmissão oficial a imprensa amadora ficará em área limitada pela organização do evento.

CAPÍTULO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 39º - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição das equipes participantes da Copa, sendo assim, toda a estrutura para a realização do evento será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da SEIER.

ART. 40º - Em caso de realização de uma nova partida, que tenha sido interrompida por qualquer motivo, não poderá participar da mesma:

- a) Os atletas expulsos de campo
- b) Os atletas que não foram relacionados no jogo anterior

Parágrafo único - O local de disputa da nova partida será designado pela Direção Geral da Copa.

ART. 41º - Fica a critério da Direção Geral da Copa, determinar o local do jogo até 48 horas antes da realização deste.

ART. 42º - A Direção Geral do Evento fica responsável por solicitar reforço policial para a segurança das equipes e da arbitragem. Sendo responsabilidade dos representantes de bairros a orientação e reforço sobre comportamento desejado dos participantes e, consequentemente, a penalização sobre qualquer comportamento inadequado de seus torcedores.

ART. 43º - As alocações (vestiários) das competições estarão disponibilizadas para as equipes 01 (uma) hora antes do início previsto do jogo. O vestiário deverá ser entregue à organização nas mesmas condições em que foi recebido. Havendo qualquer dano no vestiário, a equipe que cometeu o vandalismo será responsabilizada e deverá arcar com os prejuízos.

ART. 44º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Copa.

Assinado por 1 pessoa: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A3A9-E6E7-2C9B-8B6C> e informe o código B26-E6E7-2C9B-8B6C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3A9-E6E7-2C9B-8B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSÉ FREIRE DA COSTA (CPF 308.XXX.XXX-49) em 17/11/2025 12:47:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/A3A9-E6E7-2C9B-8B6C>

SEDEC



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.068.960/0001-70 com sede no Endereço na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Centro Administrativo Municipal – CAM, João Pessoa-PB, CEP: 58053-900, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, e inscrito no CPF sob o nº 308.418.104-78, e de outro lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.700.114/0001-44, com sede à Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, São Paulo - SP, CEP 04329-000, neste ato representado pelo seu Presidente José Antônio Ferreira Freire, portador do RG nº 3.217.672-2 SSP-PB, e inscrito no CPF sob o nº 459.780.344-00.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA** estará representada em relação as ações contempladas neste acordo, e tem como representante Sra. Maria América Assis de Castro.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** terá como responsável pelo acompanhamento das ações previstas no presente acordo o Professor David Farias Costa, coordenador do Programa de Educação Paralímpica.

As partes **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com o objetivo de promover a cooperação técnica e o intercâmbio de informações, experiências e tecnologias, contribuindo para a efetivação da inclusão da pessoa com deficiência através da atividade física e esportiva, vincula-se ao presente acordo os termos do REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARALÍMPICA DO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços e apoio mútuo entre os participes para o desenvolvimento de ações de divulgação do desporto paralímpico junto à rede pública e/ou privada de ensino, bem como junto a profissionais e outros setores que atuam na área da atividade física e esportiva, mediante implementação de cursos de capacitação profissional no esporte Paralímpico no modelo à distância, presencial e/ou híbrido para profissionais de Educação Física e demais profissionais interessados observando-se os pré-requisitos conforme o caso.

1.2. O curso "Movimento Paralímpico: Fundamentos Básicos do Esporte" é ministrado na modalidade à distância (EAD), tem carga horária de 46 (quarenta e seis) horas, divididas em 6 módulos, a ser cumprido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir do primeiro acesso, podendo ser acessado através de computadores, laptops, tablets e celulares através da plataforma específica para este fim, disponível atualmente através do link <https://www.educacaoparalimpica.org.br/course/view.php?id=289>. O presente curso foi elaborado por profissionais indicados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, em parceria com a Universidade Federal de Uberlândia, responsável pelo seu reconhecimento e a emissão dos respectivos certificados de conclusão.

1.2.1. Outros cursos ou módulos correlacionados com o esporte paralímpico eventualmente poderão ser ofertados pelo CPB, sempre no intuito de fornecer melhor qualificação aos profissionais de educação física e áreas afins.

1.3 O objetivo da capacitação é tornar a atividade física e esportiva cada vez mais acessível às pessoas com deficiência, sobretudo através da divulgação do esporte paralímpico e da qualificação dos profissionais que atuem de maneira direta ou indireta na Rede Pública e Privada de Ensino, com a inserção de programas relacionados às modalidades paralímpica no contexto escolar e até mesmo em outras áreas como é o caso do esporte e dos serviços de reabilitação.

1.3.1. O curso contemplado neste acordo, será ofertado na modalidade a distância (EAD) pela plataforma Moodle site <https://www.educacaoparalimpica.org.br/>, para todos os professores da rede Municipal e Particular de educação, não somente aos profissionais de Educação Física, bem como para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, e demais áreas interessadas.

1.3.2. Outros cursos poderão ter carga horária distinta, a critério do CPB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** responsabilizar-se-á em:

2.1.1. Disponibilizar, gratuitamente, o acesso à plataforma virtual e a realização do(s) curso(s) on-line;

2.1.2. Disponibilizar o Certificado de conclusão do(s) curso(s) por meio digital devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e chancelado pela Universidade Federal de Uberlândia ou outra que vier a substitui-la;

2.1.3. Fornecerá um relatório periódico de participação dos profissionais capacitados.

2.1.4. Em caso de cursos presenciais, será responsável pela indicação, pagamento de pró-labores e transporte dos professores ministrantes dos cursos até os municípios, de onde ocorrerão as formações.

2.1.5. Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Conclusão do Curso, o que deverá ocorrer de maneira automatizada na plataforma ao final do curso.

2.1.6. Enviar, por e-mail, o link do certificado emitido pela Universidade Federal de Uberlândia-UFU, no prazo de trinta dias, após a conclusão do curso pelo aluno.

2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA responsabilizar-se-á em:

2.2.1. Realizar a divulgação do Curso junto aos profissionais de Educação Física e demais profissionais que atuam no município, criando condições para que eles possam realizar os cursos ofertados;

2.2.2. Garantir, que as ações presenciais demandadas sejam agendadas com prazo de no mínimo 60 dias de antecedência, mediante o envio das documentações necessárias, informações do local onde ocorrerá o evento, quantidades de vagas, logos em alta resolução dos parceiros efetivos da capacitação, que serão inseridas no cartaz do curso/seminário, para fins de divulgação.

2.2.3. Reconhecer e validar o curso para efeito de progressão na carreira, se cabível;

2.2.4. Garantir a formação através do curso "Movimento Paralímpico Fundamentos Básicos do Esporte", e atingir o maior número possível de profissionais do município até o término da vigência do presente acordo.

2.3. Os participes se comprometem a observar as normas e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, incluindo a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

3.1. Fica vedada qualquer tipo de cobrança vinculada aos cursos do Comitê Paralímpico Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Não é prevista a transferência de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente acordo, sendo cada um deles integral e exclusivamente responsável pelas despesas relativas às suas atribuições e à participação de seus profissionais.

4.1.1. Em sendo necessário o repasse de recursos financeiros e orçamentários para a realização de ação conjunta para a consecução deste, as partes firmarão instrumento específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1. As partes, ou terceiros por elas autorizados, por meio deste Termo, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, a divulgação da presente parceria.

5.2. As partes se propõem a divulgar as ações previstas no presente termo utilizando todos os seus meios de comunicação, respeitando-se a legislação vigente, normas, regimentos e contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente ACORDO vigorará até 31 de dezembro de 2028 a contar da assinatura.

6.2. A eventual renúncia deste instrumento poderá se dar a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e não prejudicará os cursos já em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente é firmado pelos participes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações dele decorrentes, de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título.

7.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre as partes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente acordo.

7.3. O presente instrumento contém o pleno e completo entendimento entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação anterior, oral ou escrita.

7.4. As eventuais situações omissas, casos não tratados ou alterações a este ajuste deverão ser resolvidos por mútuo entendimento das partes, através da celebração de Termos Aditivos específicos.

7.5. O relacionamento das partes é de absoluta independência, sendo que nada constituirá as partes como associadas, consorciadas ou coproprietárias, nem constituirá a outra parte como agente, empregado ou representante de qualquer das partes, nem dá poderes a esta para agir, comprometer, ou de outra forma criar ou assumir qualquer obrigação em nome de outra parte.

7.6. As Partes obrigam-se a tratar todas e quaisquer informações a que tenham acesso, independentemente de qualquer identificação ("Informações Confidenciais" ou "Informação Confidencial"), em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita a quaisquer terceiros, mesmo após o término deste Acordo.

7.7. O presente Acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por qualquer das Partes, a terceiros, sem a autorização prévia e por escrito da outra Parte.

7.8. Durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Acordo, as **PARTES** declaram que irão observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste Acordo no estrito cumprimento da Lei.

7.9. As partes declararam que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) nº 13.146 de 06/07/2015.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

8.1. As partes declararam conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.29/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB , e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma

CLÁUSULA NONA – DOS PODERES

9.1. Para as tratativas decorrentes da execução deste Acordo, as partes ora signatárias indicam como seus respectivos interlocutores os

colaboradores adiante qualificados, a quem desde já delegam poderes para decidir em seu nome no tocante ao projeto objeto deste Acordo.

9.2. As PARTES aceitam integralmente que as assinaturas do presente Acordo possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, possuindo as partes a faculdade de acordarem sobre a assinatura digital ou manual, sendo o presente Acordo irrevogavelmente considerado por todos que o assinam para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro de eleição, por mais privilegiado e quaisquer que sejam seus domicílios legais.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraqualificadas, que a este subscrevem.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO
FERREIRA
FREIRE:45978034400
Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO FERREIRA
FREIRE:45978034400
Data: 2025.10.09 12:43:22
-03'00'

Documentos assinados digitalmente
MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Data: 16/11/2025 16:53:17 -03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FREIRE
Diretor Geral do Comitê Paralímpico
Brasileiro - CPB

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


DAVID FARIAS COSTA
Coordenador do Programa de
Educação Paralímpica do CPB


THEODAN STEPHENSON CARDOSO LEITE
Diretor de Educação Física e Esportes
Esportes SEDEC/DEFISE



Acordo de Cooperação_SME JP_

Relatório de auditoria final

2025-10-09

Criado em: 2025-10-09
Por: Educação Paralímpica (educ.paralimpica@cpb.org.br)
Status: Assinado
ID da transação: CBJCHBCAABAAe3DGJcNmPuls20Uyscm32AnOYovTY8dr

Histórico de "Acordo de Cooperação_SME JP_"

- ✓ Documento pré-assinado digitalmente por JOSE ANTONIO FERREIRA FREIRE:45978034400 (gilsimar.schuina@cpb.org.br)
2025-10-09 - 15:43:22 GMT
- ✓ Documento criado por Educação Paralímpica (educ.paralimpica@cpb.org.br)
2025-10-09 - 16:17:09 GMT
- ✉ Documento enviado por email para david.costa@cpb.org.br para assinatura
2025-10-09 - 16:18:09 GMT
- ✉ Email visualizado por david.costa@cpb.org.br
2025-10-09 - 16:58:35 GMT
- ✓ O signatário david.costa@cpb.org.br inseriu o nome DAVID FARIAS COSTA ao assinar
2025-10-09 - 19:53:47 GMT
- ✓ Documento assinado eletronicamente por DAVID FARIAS COSTA (david.costa@cpb.org.br)
Data da assinatura: 2025-10-09 - 19:53:49 GMT - Fonte da hora: servidor
- ✓ Contrato finalizado.
2025-10-09 - 19:53:49 GMT

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-674/2025.

Objeto: Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liga Montagem De Estruturas Metálicas Ltda-ME.

Processo: 10.261/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-024/2025 ARP nº 129/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Jair de Queiroz Pires Júnior, o Sr. José Nildo Pessoa Júnior, representante legal da empresa Liga Montagem De Estruturas Metálicas Ltda-ME.

Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026.

Valor Total: R\$ 8.930,00 (Oito mil, novecentos e trinta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
31.301.14.422.5030.572093	2.7.59	33.90.39

Data da assinatura: 14/11/2025

João Pessoa, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-700/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente – ar-condicionado, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB -JP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda.

Processo: 13.192/2025

Modalidade: P. E. Nº 06-039/2025 ARP nº 246/2025.

Signatários: Superintendente, Sr. Marcilio Pedro Siqueira Ferreira, e o Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales, representante legal da empresa Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda.

Vigência: 17/11/2025 a 17/1/2026.

Valor Total: R\$ 12.696,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	44.90.52

Data da assinatura: 17/11/2025

João Pessoa, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-703/2025.

Objeto: Aquisição de material permanente – ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda.

Processo: 13.192/2025

Modalidade: P. E. Nº 06-039/2025 ARP nº 246/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales, representante legal da empresa Ventisol Da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda.

Vigência: 17/11/2025 a 17/1/2026.

Valor Total: R\$ 8.596,46 (Oito mil, quinhentos e noventa e seis reais, quarenta e seis centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 17/11/2025

João Pessoa, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 0900/2023.

Objeto: Prorrogação por 12 meses com reajuste - Contratação de empresa através de registro de preços, para a prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores do tipo van de passageiros e furgão de carga, sem condutores, com gestão de frota, abrangendo o fornecimento e gestão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização e limpeza, monitoramento e rastreamento da frota em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LS Produtos e Serviços Ltda.

Processo: 7.267/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-053/2023 ARP nº 123/2023.

Signatários: Secretário, Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, representante legal da empresa LS Produtos e Serviços Ltda.

Vigência: 14/11/2025 a 13/11/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 519.964,24 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e sessenta quatro reais e vinte quatro centavos)

Valor Total: R\$ 10.722.899,80 (dez milhões setecentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado Aproximado(R\$)
5.096100 %	Mensal = R\$ 850.244,63	Mensal = R\$ 893.574,15
	Anual = R\$ 10.202.935,56	Anual = R\$ 10.722.899,80

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512340	1.5.00	33.90.39
16.101.04.122.5001.514372		

Data da assinatura: 13/11/2025

João Pessoa, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato n.º 06-806/2023.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JRCA Locações Ltda

Processo: Nº 22.113/2022– 1 Doc

Modalidade: P. E. Nº 06-054/2023 ARP nº 128/2023.

Signatários: Secretaria, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Epitacio Roberto Dantas Neto, representante legal da empresa JRCA Locações Ltda.

Vigência: 21/11/2025 a 21/11/2026.

Valor Total: R\$ 266.448,00 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 16/11/2025

João Pessoa, 17 de novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato n.º 04-863/2021.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JVS Participações Eireli

Processo: 2021/034067

Modalidade: P. E. Nº 04-027/2021 ARP nº 150/2021

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, representante legal da empresa JVS Participações Eireli.

Vigência: 06/12/2025 a 05/12/2026.

Valor de Acréscimo: R\$ 4.873,92 (quatro mil, oitocentos e setenta três reais e noventa dois centavos)

Valor Total: R\$ 99.913,92 (noventa e nove mil novecentos e treze reais e noventa dois centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado Aproximado (R\$)
5,127980%	Mensal = R\$ 7.920,00	Mensal = R\$ 8.326,16
	Anual = R\$ 95.040,00	Anual = R\$ 99.913,92

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 14/11/2025

João Pessoa, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38C6-EABB-779B-F0CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/11/2025 10:05:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-F0CC>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-681/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal – SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA.

Processo: 22.858/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-016/2025 ARP nº 052/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Sebastião Feitosa Alves, o Sr. Marconi Idelfonso Pereira, representante legal da empresa Futura Agencia de Viagens e Turismo LTDA.

Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026.

Valor Total Estimado: R\$ 78.313,52 (Setenta e oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
26.101.04.122.5001.262041	1.5.00	33.90.33

Data da assinatura: 18/11/2025

João Pessoa, 18 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82D9-D327-DD43-B1F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/11/2025 12:30:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/82D9-D327-DD43-B1F6>



João Pessoa, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B25-A179-FFBB-DDF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 20/10/2025 13:14:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8B25-A179-FFBB-DDF3>

EXTRATO Nº. 826/2025 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 10.456/2025 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (A) AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS, REDE ESPECIALIZADA (CEOS) E HOSPITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIABÉTICOS LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.048/2024.

Memorando (interno) 150.232/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4;

3. PREÇO

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 85.953,75 (Oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), em razão do acréscimo de 25% sobre os itens 3 e 213, originalmente contratados.

3.2 O valor do acréscimo de 25%, conforme anexo do contrato, nos termos da Leiº. 8.666/93, perfaz R\$ 4.236,75 (Quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO: 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS

AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM

FONTE RECURSO: 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): DIABÉTICOS LTDA - EPP

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital:

Assinado por pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5345-DCD9-A266-3295> e informe o código 5345-DCD9-A266-3295LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5345-DCD9-A266-3295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/11/2025 14:28:38 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5345-DCD9-A266-3295>EXTRATO Nº. 903/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.882/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.018/2025
CHAVE CGM: MTUX-QW7Z-KXJ7-YEDF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.018/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 13.301.10.302.5005.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
11.061/2025	M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA - ME	R\$ 185.750,00 (Cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJPAssinado por pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A46-34C0-990D-F50D> e informe o código 1A46-34C0-990D-F50D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A46-34C0-990D-F50D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/11/2025 12:57:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A46-34C0-990D-F50D>

**EXTRATO Nº. 835/2025
PROCESSO Nº. 30.549/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024
CHAVE CGM XZ16-F2M9-7GYY-0FK0**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - FMS
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
11.033/2025	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	R\$ 11.145,25 (Onze mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Assinado por pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1A46-34C0-990D-F50D> e informe o código 1A46-34C0-990D-F50DLUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

PROCESSO N° 31.213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.082/2024
CHAVE CGM: 1R7X-FM8T-XFVU-046U

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ADMINISTRATIVOS PARA O E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá validade ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.082/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
11.072/2025	TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C840-ABCE-8C19-31FC>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C840-ABCE-8C19-31FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/11/2025 13:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C840-ABCE-8C19-31FC>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde-FMS

EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 25/2025-SMS
Proc. Administrativo 26.019/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO N° 25/2025-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA PARA REPASSE DE RECURSO(S) DA(S) EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL EMendas Municipais N°(s) 329/2024 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "DIREITO A VIDA"**, este terá validade de 07 (sete) meses a ocorrer nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, para execução da(s) meta(s), conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do(s) recurso(s), podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a(s) meta(s) relacionada(s).

META 1 – REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA, EM 800 m².
META 2 – EMASSEMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023, EM 900m².
META 3 – APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024, EM 1.500 m².
META 4 – APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024, EM 1500 m².
META 5 – PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 EM 1500 m².
META 6 – PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 EM 800m².

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$100.000,00 (Cem mil reais)**.

4.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do Plano de Trabalho, evitando que o repasse dos recursos supere a(s) meta(s) estabelecida(s), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
ELEMENTO DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

4.3. O NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA irá custear o valor que porventura ultrapassar o valor total dos recursos da(s) respectiva(s) emenda(s), correspondente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma aferição, em conformidade com os valores de mercado, encontra-se descrita no Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Administração Pública.

FOMENTO	NOME	VALOR
25/2025/SMS	NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CD7-D56B-1C58-A8B3>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CD7-D56B-1C58-A8B3>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CD7-D56B-1C58-A8B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/11/2025 09:29:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CD7-D56B-1C58-A8B3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46FE-F51B-214A-1167

AVISO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)
CHAVE GGM: AKDE-QZXR-A547-B2QE

Pregão Eletrônico nº 06.046/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Número COMPRAS.GOV: 9.6046/2025

Processo Administrativo nº 25.792/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDIMENTO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO INSUMOS, MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UASG: 982051

Tipo: MENOR PREÇO.

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 4 de dezembro de 2025 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Disponibilidade do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes> e <https://www.gov.br/pncc/pt-br/>.

Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010.

João Pessoa, 17 de novembro de 2025.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

Assinado por (pasta): LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/06046-B1D7-3D53-18A6> e informe o código: 06046-B1D7-3D53-18A6



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0640/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): BLESS BAND.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação nos dias 14 e 15 de novembro de 2025, com horário previsto às 13h, no evento “Congresso de Jovens do Setor 07”, no Ginásio da Escola Municipal José Eugênio Lins de Albuquerque, Rua Pedro Patrício de Souza, s/n, bairro Ernesto Geisel.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 14 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C481-4EC3-E32A-9121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/11/2025 08:50:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08D6-B1D7-3D53-18A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 17/11/2025 11:27:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/08D6-B1D7-3D53-18A6>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C481-4EC3-E32A-9121>



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17.532/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.055/2025
COMPRAS.GOV: 90.055
CHAVE CGM: SOB6-LFHZ-X1C7-BYG5
DATA DE ABERTURA: 03/12/2025 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE CENTRO CIRÚRGICO.

O Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Maria Beatriz Silva Alves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, de 17 de novembro de 2025.

Maria Beatriz Silva Alves
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por: Pregoeira MARIA BEATRIZ SILVA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EA9-08E1-41B7-FF85>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E8-A2EA-1CD2-69BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA BEATRIZ SILVA ALVES (CPF 701.XXX.XXX-45) em 17/11/2025 13:14:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emmitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E1E8-A2EA-1CD2-69BA>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16.636/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 13.004/2025
CHAVE CGM: EPCQ-UPEP-DPEI-CQ18
DATA DA REABERTURA: 16/12/2025 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA SAÚDE DE FAMÍLIA ALTO DO CÉU – PORTE III.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, por intermédio do(a) Agente de Contratação, Danilo Coelho Rodrigues, nomeado(a) pela portaria nº. 053/2025, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.342/2023, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas aplicáveis e condições constantes em edital.

João Pessoa, 17 de novembro de 2025.

Danilo Coelho Rodrigues
Agente de Contratação
SMS-JP

Assinado por: DANIL COELHO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EA9-08E1-41B7-FF85>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EA9-08E1-41B7-FF85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIL COELHO RODRIGUES (CPF 072.XXX.XXX-66) em 17/11/2025 12:34:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emmitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

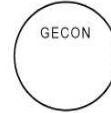
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EA9-08E1-41B7-FF85>

TERMO DE APOSTILAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 06-236/2025

ADESÃO 06-005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 - II - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.308/2025 – 1 DOC

Para fins de inclusão de dotação orçamentária da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, que consta no contrato 06-236/2025 - Para contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, para atender as necessidades da PMJP, que celebram entre si a Prefeitura Municipal De João Pessoa e a empresa Cetus Construtora Ltda, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5570.727103	1.5.00	44.90.51

LEIA-SE:

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.08.244.5570.727103	1.5.00	
72.302.08.244.5570.612937		44.90.51
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370		

Tal procedimento tem como base o Processo de nº 32.861/2025 e Memorando Interno de nº 176.767/2025 – SEDHUC-DAF-FN.

João Pessoa - PB, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

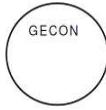
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC> e informe o código 38C6-EABB-779B-FOCC

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://joao pessoa.1doc.com.br/](https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-FOCC)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 04-895/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-027/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/034067

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO N.º 04-895/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA PARAIBA TURISMO LTDA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Unit. Anterior (R\$)	Valor Unit, Reajustado (R\$)
04-895/2021	4,490240 %	R\$ 8,36	R\$ 8,74

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO REAJUSTADO SERÁ DE:**
R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base os Processos Administrativos nº. 26.976/2025, ambos gerados pelo Sistema 1 DOC, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 3.508/2025 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 11/2024 a 10/2025, a ser concedido a partir do dia da renovação do contrato, que foi dia 17/11/2025, período este, que a contratada já faz jus ao reajuste.

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5185.142264	1.5.00	33.90.39

João Pessoa - PB, 17 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-F0CC> e informe o código 9830-79E3-DBF3-646A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38C6-EABB-779B-F0CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/11/2025 10:05:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-F0CC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA
TERMO APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 03 DO CONTRATO N° 11.113/2024/SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto

CONTRATADO: L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 38.415.288/0001-38, com sede Rua Ribeiro de Brito, 573, Sala 507, Boa Viagem, Na Cidade De Recife - PE, CEP: 51021-310, representada pelo Sr. Jônatas Bráullio Alves de Andrade, portador da Carteira de identidade nº 7.313.500 SDS/PE e do CPF nº 067.373.344-07, inscrito no CREA/PE sob nº 1815671157

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno 106.900/2025, Pregão Eletrônico nº 11.013/2024, Contrato nº 11.113/2024.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021

Onde se lê:
-TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Leia-se:
_PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

João Pessoa, 14 de novembro de 2025

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: MEMORANDO: 177.992/2025

CONTRATO N°: 11.116/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N°: 11.037/2024

ORDEM DE SERVIÇOS N°: 11.094/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADA: EMPRESA TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 41.111.808/0001-23

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS ILHA DO BISPO, JOSENILDO JOSÉ DA SILVA, GUILHERME BRITO DE HOLANDA E ANTÔNIO MARIZ, NOS BAIRROS ILHA DO BISPO, IPÊS, PEDRO GONDIM E ALTO DO MATEUS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do Memorando nº 177.992/2025, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.116/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 04 (quatro) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 13 de novembro de 2025

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9830-79E3-DBF3-646A>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38C6-EABB-779B-F0CC> e informe o código 9830-79E3-DBF3-646A

ICP Brasil
Digital Sign



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MEMORANDO: 177.159/2025

CONTRATO Nº: 11.110/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 11.031/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADA: ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ N° 38.198.860/0001-54

OBJETO CONTRATUAL: PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CORREDOR EXTERNO DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS EM JOÃO PESSOA/PB

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota da Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do MEMORANDO nº 177.159/2025, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.110/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 01 (um) mês, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 13 de novembro de 2025

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Memorando Interno nº 178.987/2025/SEINFRA

CONTRATO Nº: 11.089/2024

CONCORRÊNCIA Nº 11.014/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.074/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

CONTRATADA: L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCADARIA MONTROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ROGER, EM JOÃO PESSOA/PB.

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota da Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do Memorando (interno) 178.987/2025, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.089/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 01 (um) mês, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 13 de novembro de 2025

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 01/2025 – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: nº 29.7942025

Interessado: Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER

Modalidade: Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, II, Lei 14.133/2021

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Ratificação tem amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras de pequeno valor. Observa, ainda, o disposto no art. 72, VII, que condiciona a efetivação da contratação à ratificação da autoridade superior.

II – OBJETO

Aquisição de 80 (oitenta) unidades de Aspersor Rotor 8005 BSP em aço inox.

III – RATIFICAÇÃO

Considerando: se tratar de uma compra de pequeno valor, nos termos do inciso II, art. 75, da lei 14.133/2021; Que o processo está regularmente instruído (art. 72), conforme parecer técnico e jurídico; e a regularidade das propostas e documentação da empresa vencedora.

O Secretário de Juventude, Esporte e Recreação RATIFICA a presente dispensa de licitação 01/2025 em favor da licitante HIDROBRAS IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 00.879.217/0002-02, cujo valor global R\$ 47.920,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

IV – DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados para acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual os seguintes servidores:

- a) Gestora do Contrato: – Taline Henrique da Silva – Matrícula 111.426-5
- b) Fiscal Técnico: – Mauricio Orlando Arias Avilés – Matrícula 94.989-2
- c) Fiscal Administrativo: – Emanoel Weber Polari de Figueiredo – Matrícula 103.656-6

Este Termo de Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ FREIRE DA COSTA (ZEZINHO BOTAFOGO)
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER
Ordenador de Despesas

Assinado por 1 pessoa: EMANUEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ACF3-E82A-3309-7D73> e informe o código ACF3-E82A-3309-7D73

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ACF3-E82A-3309-7D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMANUEL WEBER POLARI DE FIGUEIREDO (CPF 024.XXX.XXX-95) em 17/11/2025 11:50:36
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ACF3-E82A-3309-7D73>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ACF3-E82A-3309-7D73> e informe o código ACF3-E82A-3309-7D73

Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Trabalho



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.032/2025
CHAVE CGM: HKY6-EEQ6-QJJ8-0U8C

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo e, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da lei 14.133/21, para contratar a empresa "Inhouse Comércio e Serviços", inscrita sob o CNPJ nº 23.868.535/0001-84, objetivando a contratação de empresa especializada para Aquisição e instalação de fechadura eletrônica com múltiplas formas de acesso e recursos de segurança avançados, incluindo a troca da moldura da porta e as adequações da fiação elétrica necessárias para seu pleno funcionamento e garantia da segurança do Gabinete do Secretário, conforme Processo Administrativo nº 18.024/2025. O valor global da contratação é de R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária: 21.301.532751.2759, FR 2.759, elemento de despesa 33.90.39.30 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

João Pessoa, na data da assinatura

BRUNO FARIAS DE PAIVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por: 1.º Pelicula BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C98-7667-9DA3-C447>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0C98-7667-9DA3-C447

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 17/11/2025 11:47:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C98-7667-9DA3-C447>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14.273/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.049/2025
COMPRAS.GOV: 90.049.2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÓNICOS RENAIOS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE NEFROLOGIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 14.273/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.049/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da diretoria de contratação pública, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP sob o CNPJ nº 43.556.958/0001-76, itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 76.282,10; ALFA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, HEMODIÁLISE E PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA -ME sob o CNPJ nº 09.530.198/0001-90, itens 26, 30 e 32 no valor total de 114.925,00, JOSE DANTAS DINIZ FILHO - EPP sob o CNPJ nº 22.077.847/0001-07, itens 25, 28 e 33 no valor total de 47.189,00, FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA – EPP sob o CNPJ nº 06.628.333/0001-46, itens 05 e 09 no valor total de R\$ 1.415.367,00; PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 54.629.833/0001-45, item 29 no valor total de R\$ 7.560,00; F. DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA – EPP sob o CNPJ nº 44.982.273/0001-54, item 23 no valor total de R\$ 12.712,00; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 20.344.116/0001-55, item 35 no valor total de R\$3.257,50; AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA – ME sob o CNPJ nº 08.234.423/0001-88, item 34 no valor total de R\$ 18.000,00; FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA sob o CNPJ nº 01.440.590/0001-36, item 11 no valor total de R\$ 65.550,00; NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA – EPP sob o CNPJ nº 05.234.897/0001-31, item 31 no valor total de R\$ 3.320,00. Perlassendo o valor global de R\$ 1.764.162,60 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cem e sessenta e dois reais e sessenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por lote e item, em consequência, ficam convocadas a proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro os grupos 01 e 02, bem como os itens 04, 06, 07, 12, 13, 14, 21 e 22, como fracassados, e os itens 08, 10, 24 e 27, como desertos.

João Pessoa, 17 de novembro de 2025.

LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 1.º Pelicula LUIΣ FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32AA-08A7-E685-ED20> e informe o código 32AA-08A7-E685-ED20



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 32AA-08A7-E685-ED20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/11/2025 08:47:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32AA-08A7-E685-ED20>